



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

## Estância Balneária

### **LEI TEMPORÁRIA – VIGÊNCIA EXPIRADA**

**LEI Nº 524**

**DE 19 DE DEZEMBRO DE 2002**

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento municipal no valor de R\$ 750.000,00 (Setecentos e Cinquenta Mil Reais)”.*

*Autor: Dr. Lairton Gomes Goulart – Prefeito do Município*

#### **DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município:**

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 17ª Sessão Extraordinária realizada em 19 de novembro de 2002 e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 750.000,00 (Setecentos e Cinquenta Mil Reais) destinado a adicionar recursos para as seguintes dotações orçamentárias com vistas a pagamento de despesas com pessoal civil:

Órgão	Funcional Programática	Ficha Orçamentária	Natureza da Despesa	Valor R\$
031000	0412200242.06	15	3190.00	250.000,00
041000	0412200242.06	23	3190.00	150.000,00
051000	1212200242.06	38	3190.00	50.000,00
054000	1236100222.06	62	3190.00	100.000,00
081000	1030100242.06	96	3190.00	200.000,00

**Art. 2º.** As despesas com a abertura de crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Funcional Programática	Ficha Orçamentária	Natureza da Despesa	Valor R\$
052000	1236100222.06	44	3190.00	750.000,00

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 19 de dezembro de 2002.



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

## Estância Balneária

**DR. LAIRTON GOMES GOULART**  
**Prefeito do Município**